



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2024

Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 25/2022, que “Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o inciso II. do artigo 4º da Lei Municipal nº 25/2022, de 09 de setembro de 2022, excluindo o inciso IV. do artigo 4º da Lei Municipal nº 25/2022, alterando também a quantidade de incisos do referido artigo.

“ ...

Art. 4º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

- I. Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
- II. Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação e especialização em gestão escolar;
- III. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
- IV. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
- V. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI. Não ter sido condenado nos últimos 8 (oito) anos conforme Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

...”

Art. 2º O inciso I do artigo 5º da Lei nº. 25/2022, de 09 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 5º ...

- I. 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

...”

Artigo 3º Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei.

Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal